

RESOLUÇÃO N.TC-21/1965

Inclui gratificação no plano de fiscalização.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 13 e suas letras, da Lei nº 1.366, de 4 de novembro de 1955,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Plano de Fiscalização para 1965, no tocante ao regime de fiscalização da despesa a posteriori a seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1/17 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1965.

Presidente

Relator

Este texto não substitui o publicado no DOE de 7.6.1965